

EDITAL

CRENCIAMENTO - N º 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES MÉDICOS E PARA REALIZAR CONSULTAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 2021.23.11.001

O MUNICÍPIO JATI - CEARA, através da Secretaria Municipal de Saúde do Jati e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CRENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento de médicos;
- Anexo III:** Preço de Referência para Credenciamento;
- Anexo IV:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo V:** Declaração de disponibilidade para atendimento;
- Anexo VI:** Minuta de Termo de Credenciamento.
- Anexo VII:** Tabela de preços

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para Contratação de pessoas jurídicas para prestação serviços especializados em exames médicos e para realizar consultas a fim de atender as necessidades da Policlínica Municipal deste município, conforme Tabela de Preço mercadológicas anexo VII.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CRENCIAMENTO

O credenciamento estará aberto a partir do dia 23/11/2021 o horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal do Jati-CE, endereço relacionado no Anexo I deste Edital.

3. DO CRENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, na Sede da Prefeitura, conforme Anexo I, a partir do dia 23/11/2021, no horário das 08h00min às 12h00min, munido dos seguintes documentos:

3.1 – Habilitação Jurídica / Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- I) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

IV) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

V) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

VI) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

VII) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

VIII) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

IX) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

X- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XI- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;

XII- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XIII- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

XIV- Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

3.1.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

3.2. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de Registro e quitação da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente;

II- Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;

III- Número da conta corrente/Banco/Agência;

IV- Formulário de inscrição assinado;

VI- Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às consultas dos pacientes compreendidos na regional do credenciamento, no prazo de (05 cinco) dias após a ordem de serviço (anexo VI);

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.1.

3.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no site do Município <http://www.jati.ce.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura.

3.6. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.7. O credenciamento terá validade até 31/12/2021.

3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.9. Os serviços iniciarão em até 05 (cinco) dias, após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade.

3.10. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS.

A pessoa jurídica prestadora dos serviços, credenciados neste edital englobam:

4.1. Exames médicos especializados, serviços diversos conforme planilha constante no Anexo III.

4.2. O preço do exame será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo III), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde para o devido atesto.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 12 meses, podendo ser prorrogado mantido as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos prestadores dos serviços será efetuado mensalmente, após até o dia 05 (Cinco) do mês subsequente, da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde do Jati-CE, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal do Jati-CE:

Órgão/Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1002-103010041.2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 0407 - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Ordenador de despesas o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – O Secretário de Saúde poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

- 1) Os prestadores de serviços que em seu quadro o proprietário, sócio ou administrador pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município do Jati-CE e protocoladas na Rua Carmelita Gruimarães, nº 02, Centro - Jati - Ceara - Setor de Licitações e Contratos.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município do Jati-CE.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal do Jati-CE, conforme Anexo I.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município do Jati - CE.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Jati - CE.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação no site da Prefeitura Municipal do Jati - CE: <http://www.jati.ce.gov.br/>.

Jati - CE, 23 de novembro de 2021.

Francisco Flavio da Silva

ANEXO I

**LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI - CE**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Carmelita Gruimarães, nº 02, Centro - Jati - Ceara

**RESPONSÁVEIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
PORTARIA Nº 023/2021.**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES MÉDICOS E PARA REALIZAR CONSULTAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

DADOS DO REPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Pessoa Jurídica/Física

Nº CNPJ/CPF: _____ **Nº do Registro:** _____

Nome: _____

Sexo: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ **Apto:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____

CEP: _____

Telefones:

Residencial (____) _____

Comercial (____) _____

Cel (____) _____

Fax (____) _____

E-mail: _____

Título de eleitor nº _____

Cert. Reservista nº _____

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Graduação / Especialização / Mestrado / Doutorado

Carteira de Trabalho Nº _____

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia(s) _____

Local:

Empresa _____

Clínica _____

Hospital _____

Autônomo _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Período Matutino: _____ horas.

Período Vespertino: _____ horas.

Total de dias por semana: _____.

Total de horas mensais: _____.

Município do Jati - CE, ____/____/2021.

Assinatura do Responsável legal da empresa

Assinatura do Responsável / Prefeitura

ANEXO III
PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO
TABELA – EXAMES MÉDICOS

Valor pago pelo Município:
Tabela II

TABELA. Valor unitário dos serviços a serem credenciados.

Consultas Especialistas e Exame				
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Vlr. Uni	Valor Total
1	Consultas Especializadas em Ortopedia e Traumatologia	360	R\$150,00	R\$54.000,00
2	Consultas Especializadas em Psiquiatria	600	R\$150,00	R\$90.000,00
3	Consultas Especializadas em Ginecologista	360	R\$100,00	R\$36.000,00
4	Consultas Especializadas em Gastroenterologista	240	R\$100,00	R\$24.000,00
5	Consultas Especializadas em Neurologista	360	R\$150,00	R\$54.000,00
5	Consultas Especializadas em Pediatria	600	R\$150,00	R\$90.000,00
6	Exames de Endoscopia Digestiva	240	R\$180,00	R\$43.200,00
				R\$391.200,00

O pagamento será efetuado no início do mês subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em conta-corrente.

OBS: O preço de referência para chegar ao valor dos exames foi a tabela de parâmetro de mercado.

Município do Jati (CE), 23 de novembro de 2021.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário dos Exames médicos especializados, serviços diversos conforme planilha constante no Anexo III do Edital.

....., de de 2021.

.....
(Nome completo do Contratado)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento às consultas dos pacientes compreendidos na cidade do Jati, de acordo com o projeto básico.

Para tanto disponibilizarei os seguintes horários:

Período Matutino: _____ horas.

Período Vespertino: _____ horas.

Total de dias por semana: _____.

Local: _____.

....., de de 2021.

.....
(Nome completo do Contratado)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 2021.23.11.001

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carmelita Guimaraes,02, CEP: 63.275-000, Centro, Jati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: 11.196.390/0001-33 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sra. TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER, portador do RG Nº 2008097052651 SSP/CE e inscrito no CPF Nº: 055.453.753-25, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxxxx – CEP: xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Srº(a), , portador do RG e CPF , doravante denominada **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato de prestação de serviço, oriundo do processo de licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº xxx/2021, sujeitando-se os contratantes às Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto do credenciamento a Contratação de pessoas jurídicas para prestação serviços especializados em exames médicos e para realizar consultas a fim de atender as necessidades da Policlínica Municipal deste município, realizando os serviços conforme tabela de preços mercadológicos – parte integrante deste termo, conforme demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Jati - CE, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 002/2021, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Os horários de trabalho serão estipulados mediante escala a serem definidas pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço da Consulta

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, sendo credenciado no item xxxx, perfazendo um valor global dos exames ou consultas de R\$ xxxxxx, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura do Jati, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor global dos exames de R\$ xxxxxx.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município do Jati, por intermédio dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão/Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1002-103010041.2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 0407 - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- d) Havendo mais de uma empresa credenciada no mesmo item, à administração deve optar por prestar os serviços rotativos, ou seja, nesta hipótese, assegurando tratamento isonômico aos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1 Prestação de serviços de exames médicos de acordo com a necessidade do Município do Jati.

6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

6.3 Agendar os exames dos pacientes de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Jati - CE.

6.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras, Licitações e contratos do Jati, com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Efetuar os serviços dos exames no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de disponibilidade (anexo V) do edital de credenciamento e do Termo de referência.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 8.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal do Jati, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

Anexo VII

TABELA DE PREÇOS – EXAMES MÉDICOS

Consultas Especialistas e Exame				
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Vlr. Uni	Valor Total
1	Consultas Especializadas em Ortopedia e Traumatologia	360	R\$150,00	R\$54.000,00
2	Consultas Especializadas em Psiquiatria	600	R\$150,00	R\$90.000,00
3	Consultas Especializadas em Ginecologista	360	R\$100,00	R\$36.000,00
4	Consultas Especializadas em Gastroenterologista	240	R\$100,00	R\$24.000,00
5	Consultas Especializadas em Neurologista	360	R\$150,00	R\$54.000,00
5	Consultas Especializadas em Pediatra	600	R\$150,00	R\$90.000,00
6	Exames de Endoscopia Digestiva	240	R\$180,00	R\$43.200,00
				R\$391.200,00